



Município de Farol

DECRETO Nº 2139/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS COLETIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 55, VII E ARTIGO 61, INC. I, ALÍNEA “A” DA LEI ORGÂNICA, ART. 79 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E ART. 117 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAROL;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, no período compreendido entre 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias coletivas concedidas por este ato devem ser anotadas nos respectivos acervos dos servidores para os fins legais.

Art. 3º - Não devem integrar os grupos de servidores em gozo de férias aqueles necessários (escalados por ato da Secretaria) a manter a prestação do serviço de matrículas aos estudantes da rede de ensino para cumprimento do calendário escolar.

Art. 4º - Este Decreto vige da data sua publicação.

Art. 5º - Publique-se na forma legal.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 12 de dezembro de 2023.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal